

CONVITE N.º 05/2011
MENOR PREÇO

O Presidente da Comissão de Licitação do CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA – CEITEC ASSOCIAÇÃO CIVIL (DORAVANTE DENOMINADA CEITEC), com sede administrativa na Estrada João de Oliveira Remião n.º 777 – Setor B – Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 05.114.927/0001-76, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convida Vossa Senhoria para participar da Licitação acima identificada, cuja Comissão estará reunida para receber os envelopes de habilitação e proposta **no dia 01/12/2011 às 14:00 horas**, as quais serão julgadas em consonância com os termos da precitada Lei e obedecidas as seguintes condições:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do orçamento do Convênio firmado entre o CEITEC e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP - Convênio n.º 01.09.0465.00.

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de Serviços Jurídicos especializados de advocacia, na forma estabelecida no art. 1º, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, em qualquer instância, foro ou tribunal e, em especial, serviços relativos à contratação de compras e serviços, licitações, convênios de interesse do CEITEC, **até o dia 30 de setembro de 2012**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência deste edital, conforme conveniência do CEITEC.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos à presente licitação sociedade de advogados com experiência nas áreas de Direito Público em geral, especialmente em matérias de Direito Administrativo com realce em licitações e contratos administrativos e de Direito Privado, com enfoque especial em Direito Empresarial e Societário e Direito do Trabalho, comprovando o exercício destas atividades mediante Atestados fornecidos por clientes. Fluência na língua inglesa e Experiência em Licitações Internacionais – Pelo menos um advogado do escritório deve ter fluência na língua inglesa, estando à disposição do CEITEC nos casos de assessoria a assuntos de fornecedores estrangeiros.

1.1. O profissional deverá prestar o serviço de forma pessoal e direta, podendo ser consultado diariamente no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira. O Escritório deverá disponibilizar (04) horas semanais com datas previamente agendadas, um profissional nas dependências do CEITEC. Custas de transporte a cargo do escritório contratado.

1.2. O profissional deverá ter fluência na língua estrangeira - Inglês na parte escrita, oral e leitura, bem como dominar termos jurídicos na referida língua.

1.3. Quando do início da prestação de serviços, o licitante vencedor deverá nominar o profissional que prestará os serviços descritos no item 1.1 supra, através de Carta de Apresentação.

1.4. Não poderá participar desta Licitação pessoa física ou jurídica enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que mova ação judicial, incluindo reclamatórias trabalhistas, contra o CEITEC, na qualidade de parte ou procurador de terceiro;
- b) advogados ou sociedade de advogados que tenham prestado serviços anteriores ao CEITEC revelando procedimento insatisfatório, inépcia profissional ou que tenham rescindido unilateralmente o contrato de prestação de serviços jurídicos;
- c) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com membros da diretoria, conselho ou empregados do CEITEC, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- d) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou que não apresente os documentos nele exigidos;
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;
- f) que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e
- g) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Suspensa de licitar

2. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante, através de seu representante, deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, até o dia e hora marcada, **02 (dois) envelopes opacos**, lacrados, rubricados no fecho e identificados externamente como:

| **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - CEITEC**
| CONVITE Nº 05/2011 – PROCESSO nº 2011.009
| Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Setor B
| CEP 91550-000 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre / RS
|
| **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
| Empresa: _____
| CNPJ nº: _____
A/C Juliana Balzan Barbisan

| **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - CEITEC**
| CONVITE Nº 05/2011 – PROCESSO nº 2011.009
| Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Setor B
| CEP 91550-000 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre / RS
|
| **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**
| Empresa: _____
| CNPJ nº: _____
A/C Juliana Balzan Barbisan

3.2. A apresentação das propostas implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4. A validade de documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

3.5.2. Serão dispensados de tradução documentos em idioma estrangeiro meramente ilustrativos da proposta de preços, como catálogos, “*folders*”, etc., constantes do envelope n.º 2.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope n.º 1 deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo da sociedade e de suas filiais, se houver, bem como suas alterações, devidamente registrados e aprovados junto a Seccional da OAB, nos termos do art. 15, da Lei 8.906/94, com prova de quem faz a representação legal.

4.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desempenhando atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) e as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede - se as Secretarias das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante expedirem mais de uma certidão, o licitante deverá apresentar o conjunto de certidões que se fizerem necessárias para comprovar a sua regularidade fiscal; e
- c) declaração, por escrito, quanto a não possuir a licitante, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menor de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). **(VIDE ANEXO IV)**

4.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo domicílio da sociedade

de advogados, relativamente a cada um dos sócios;

b) certidão de inteiro teor, expedida pela OAB, com vistas à existência de incompatibilidade ou impedimentos para o exercício da advocacia, relativa a sociedade de advogados e a cada um dos sócios; e

c) Certidão Negativa de Falência e ou Insolvência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da sociedade de advogados, relativamente à sociedade de advogados e de cada um dos sócios.

4.1.4. **Para comprovação da Qualificação Técnica:**

a) identidade profissional expedida pela OAB da sociedade de advogados e a identidade profissional de cada um dos sócios; e

b) Certidão de regularidade expedida pela OAB informando a situação dos sócios da sociedade e certidão de inteiro teor da sociedade de advogados. As certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 dias antes da abertura do envelope de habilitação.

b) Prova de estar exercendo a advocacia, através de 06 (cinco) atestados:

- 01 (um) atestado na área de Direito Administrativo, com realce em Licitação (Lei 8.666/93); este emitido por empresa pública e/ou privada;

- 01 (um) atestado na área de Direito Civil, com realce em Contratos e Pareceres Jurídicos; este emitido por empresa pública e/ou privada;

- 01 (um) atestado comprovando experiência em Licitações Internacionais; este emitido por empresa pública e/ou privada;

- 02 (dois) atestados na área do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, estes emitidos por empresa pública e/ou privada;

- 01 (um) atestado na área do Direito Empresarial e Societário; estes emitidos por empresas públicas e/ou privadas.

A Licitante deverá apresentar ainda:

- Declaração de que o proponente possui em seu quadro profissional com fluência em língua inglesa. **(VIDE ANEXO V)**.

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(VIDE ANEXO II)**.

4.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou ainda se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará inabilitada a proponente.

4.3. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão, necessariamente, corresponder a um mesmo número de CNPJ/MF e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 4 de acordo com o solicitado, preenchendo os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica.

4.5. Os documentos solicitados no presente edital, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pelo CEITEC, desde que emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite para a apresentação da documentação dos Envelopes n.º 1 e n.º 2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, obedecendo ao Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO I**), redigida com clareza, em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, limitadas ao valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

5.1.1. Todas as folhas que compõem a Proposta de Preços deverão estar numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante, cuja assinatura e identificação deverão constar na última folha.

5.2. Deverá constar na Proposta de Preços:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail);
- b) O preço a ser ofertado, caracterizando-o conforme as necessidades do CEITEC;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; e
- d) Data e assinatura(s).

5.3. É facultativa, nesta etapa da Licitação, a informação dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente da licitante, os quais serão obrigatoriamente informados pela adjudicatária.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os preços deverão ser expressos na moeda oficial do Brasil, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos/serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto desta Licitação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. Serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, as propostas das licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 2 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.7.1. Serão considerados manifestamente inexeqüíveis os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA

6.1. A sessão será pública, dirigida pelos Membros da Comissão de Licitação, auxiliados por sua Equipe de Apoio. A sessão realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento das licitantes e seus representantes; e
- c) recebimento dos envelopes das licitantes credenciadas.

6.2. Em seguimento, terá início a fase de habilitação, sendo aberto o Envelope n.º 1, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2.1. Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso de prazos recursais ou de sua desistência expressa, o Envelope n.º 2 devidamente fechado.

6.2.2. Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope n.º 2, contendo a respectiva proposta de preço, que será verificada e rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2.3. Na hipótese de ser divulgado o resultado da primeira fase na reunião de abertura dos Envelopes n.º 1 e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será iniciada a segunda fase, com a realização da reunião de abertura das propostas de preços; caso contrário, a Comissão de Licitações interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

6.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, sua Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

6.4. A ata circunstanciada relacionará as licitantes, as propostas apresentadas, as desclassificações, observações, impugnações e recursos apresentados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Cada empresa interessada em participar como licitante deverá credenciar-se perante a Comissão de Licitação.

- 7.2. Cada empresa interessada poderá participar com apenas um representante.
- 7.3. Cada representante poderá participar somente por uma empresa licitante.
- 7.4. O credenciamento será realizado no **início** dos trabalhos, **antes** da entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes nesta Licitação.
- 7.5. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo a respectiva Cédula de Identidade (ou documento equivalente) e apresentar credencial (procuração **vide modelo - ANEXO III**) com a menção expressa da outorga de amplos poderes para a representação na Licitação, inclusive para: assinar declarações e propostas, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como para a prática dos demais atos pertinentes ao certame em nome de sua representada.
- 7.5.1. A procuração por instrumento particular deverá ter firma reconhecida em cartório e ser acompanhada de cópia do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
- 7.5.2. A procuração por instrumento público dispensa a apresentação do ato constitutivo da empresa.
- 7.6. Se a representação da empresa interessada couber a sócio-gerente, diretor ou proprietário, o representante deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura que o habilite, o qual deverá prever expressamente a outorga de poderes suficientes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.
- 7.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente, fora dos Envelopes n.^{os} 1 e 2, e farão parte dos autos do processo.
- 7.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados implicará o não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, sua não inscrição como participante do certame, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção, o que poderá ser feito até o horário estabelecido pela Comissão de Licitação para a abertura dos envelopes das propostas, horário em que se encerram os credenciamentos.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. Declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação, cada representante das licitantes credenciadas será convocado a apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço à Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, que analisarão sua conformidade.
- 8.2. Após apresentação dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO**.

9.2. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas às exigências do Edital e seus Anexos, rubricando-as em todas as folhas e colocando-as à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

9.2.2. O Envelope n.º 2 das licitantes cujas propostas forem desclassificadas será devolvido aos respectivos representantes.

9.3. Após a análise das propostas de preços, a Comissão de Licitação registrará e ordenará as propostas pela ordem crescente dos preços escritos apresentados, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no recinto da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela Comissão de Licitação à vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, o Diretor Presidente do CEITEC fará a adjudicação do objeto da Licitação à licitante vencedora.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, caso nenhuma das licitantes tenha manifestado intenção de interpor recurso e encontrado o **MENOR PREÇO**, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora da Licitação e declarará encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Diretor Presidente do CEITEC para homologação.

11.2. Na hipótese de interposição de recurso e, após sua decisão, caberá ao Diretor Presidente do CEITEC a adjudicação do objeto da Licitação à licitante vencedora.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado Contrato com a adjudicatária, cujas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei 8.666/93.

12.2. Integrarão o Contrato, para todos os efeitos legais, este Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.

12.3. Após a homologação da Licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Diretor Presidente do CEITEC.

12.5. Se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor Presidente do CEITEC, ou se algum dos documentos de habilitação houver perdido a validade, sem que possa ser revalidado até o momento da assinatura do contrato, a sessão de Licitação será retomada e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A formalização do pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal / fatura de prestação de serviços.

13.2. O pagamento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e, nos meses subsequentes até o 6º (sexto) dia útil, por meio de transferência bancária.

13.3. O valor do contrato será dividido em 10 (dez) parcelas iguais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; ou que cometer fraude fiscal, garantido, em todos os casos, o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CEITEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação pelo Diretor Presidente do CEITEC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais.

14.2. A desistência sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. O Diretor Presidente do CEITEC poderá revogar a Licitação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; ao CEITEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CEITEC.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

15.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação durante a sessão.

15.9. A licitante deverá manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação previstas no presente Edital.

15.10. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas através do e-mail contato@ceitec.org.br

15.10.1. As solicitações de esclarecimento deverão ser feitas por escrito através do email contato@ceitec.org.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para entrega e abertura dos envelopes.

15.10.2. Ao solicitante será encaminhada resposta por e-mail.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/1993 e os princípios que regem a administração pública e, subsidiariamente, a Lei 10.520/2002.

15.12. Caso não haja interesse do convidado em participar, solicitamos que seja comunicado através de email.

15.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração da empresa informando que não emprega menor.

ANEXO V – Declaração de fluência em inglês

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação.

Porto Alegre (RS), 22 de novembro de 2011.

Eric Ericson Fabris

DIRETOR PRESIDENTE

Juliana Balzan Barbisan

PRESIDENTE CPL

**ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA)**

Convite n.º 05/2011

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: de de

Assinatura do Representante Legal:

ANEXO II

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Licitação n.º _____, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de

.....
Nome e número do CPF do declarante

**Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 4.1.4 Documentos de
Habilitação – Envelope n.º 1**

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa _____, situada na _____, CNPJ n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, RG n.º _____, amplos poderes para representá-la junto ao CEITEC, na Licitação n.º _____, Processo Administrativo n.º _____ inclusive para: formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local, de de

Assinatura e identificação do declarante

(Firma reconhecida)

Obs.1: Este documento deverá ser apresentado junto com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, antes da abertura dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação, para cumprir as exigências do subitem 7.5.

Obs.2: Atenção aos subitens 7.6. a 7.7. do Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMPRESA INFORMADO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Modelo)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local

Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: Este documento serve para cumprir a exigência do item 4.1.2, letra c, Documentos de Habilitação – Envelope n.º 1

ANEXO V

(Modelo de Declaração de fluência em inglês)

_____, inscrito no CNPJ sob o nº
declara, para os devidos fins, que possui profissional com fluência na língua inglesa, com
habilidade avançada de comunicação no idioma em questão, seja da forma escrita, falada ou
lida.

Local, de de

.....
Nome e número do CNPJ do declarante

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados de advocacia, na forma estabelecida no art. 1º, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, em qualquer instância, foro ou tribunal e, em especial, serviços relativos à contratação de compras e serviços, licitações, convênios de interesse do CEITEC, **até o dia 30 de setembro de 2012**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência deste edital, conforme conveniência do CEITEC.

1. ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta licitação refere-se a prestação de serviços de Assessoria Jurídica compreendendo os seguintes itens, a saber:

- Elaboração de minutas de contratos e de Editais, quando solicitado;
- Assessoria nos processos de Concorrência Internacional, necessário a fluência da língua inglesa;
- Emissão de pareceres nos processos de todas as modalidades de licitações e processos de compras;
- Reformulação do Estatuto do CEITEC de acordo com os interesses atuais;
- Participação nas reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembléia Geral quando solicitado;
- Consultoria Jurídica no exame e na orientação legal da Administração Pública Federal
- Representação do CEITEC, quer seja autor, réu ou de qualquer forma interessada na causa, em duplo grau de jurisdição, sendo facultado o substabelecimento com reservas de poderes.
- Assessoria em todo o processo das licitações realizadas pela Associação.
- Participação presencial em todas as sessões de licitações realizadas pela Associação, sejam elas presenciais ou eletrônicas.

Seguem dados de referência do ano de 2011:

- N° de processos judiciais aproximados no ano de 2011 (de janeiro a outubro): 10 processos
- N° de pareceres jurídicos aproximados no ano de 2011 (de janeiro a outubro): 50 pareceres
- N° de processos licitatórios abertos no ano de 2011 (de janeiro a outubro): 15 processos de licitação.
- N° de reuniões referentes ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembléia Geral realizadas no CEITEC no ano de 2011: 06 (seis) reuniões do Conselho de Administração.

Quantidade obrigatória de reuniões referentes ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembléia Geral por ano: no mínimo 06 (seis).

Obs.: Os números descritos acima não são exatos, podendo ser no período do contrato em questão um número maior ou menor em relação ao informado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem de um lado como Contratante o CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - CEITEC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Setor B - Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.114.927/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Presidente Eric Ericson Fabris e, de outro, como Contratada(o) _____, a seguir denominados simplesmente CONTRATANTE E CONTRATADA, convencionam e contratam o seguinte:

Cláusula Primeira: OBJETO – Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços jurídicos especializados de advocacia, na forma estabelecida no art. 1º, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, em qualquer instância, foro ou tribunal e, em especial, serviços relativos à contratação de compras e serviços, licitações, convênios de interesse do CEITEC, **até o dia 30 de setembro de 2012**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Carta Convite nº 05/2011, conforme conveniência do CEITEC.

Cláusula Segunda – O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a prestar seus serviços profissionais respeitando os prazos legais na defesa dos interesses e dos direitos do CONTRATANTE, devendo desincumbir-se com zelo de seu encargo e, ao final entregando o objeto do presente contrato perfeito e acabado. Responsabilizando-se, ainda, pela guarda e manutenção de todo e qualquer documento, informações sigilosas entregue aos seus cuidados por decorrência da atividade ora contratada.

Parágrafo primeiro – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará seus serviços de forma pessoal e direta em seu próprio escritório ou em outro local que seja necessário sob prévio consenso entre as partes.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** deverá fornecer à(ao) **CONTRATADO(A)** os documentos, insumos, minutas, provas, informações para consecução do objeto do presente contrato, dentro dos prazos hábeis e legais, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade acaso recebidos intempestivamente.

Parágrafo primeiro – O(A) **CONTRATADO(A)** não será responsabilizado pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas para pagamento de eventuais custas processuais, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e bom andamento da ação, segundo os valores constantes na Resolução nº 12/96, da Ordem dos Advogados do Brasil, podendo ser reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais ou recibos com prestação de contas a posteriori.

Cláusula Quarta - O(A) **CONTRATADO(A)** deve possuir um profissional com fluência na língua inglesa para atender as necessidades da **CONTRATANTE** nos casos de Licitações Internacionais e esclarecimentos com fornecedores estrangeiros.

Cláusula Quinta – **Das Alterações Contratuais** - Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificadas, por meio de termo aditivo.

Cláusula Sexta – **Da Rescisão Contratual** - Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais resta assegurado à administração o direito previsto no artigo 77 da Lei de Licitações. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurados sempre à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, além do atendimento às condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - A subcontratação, a cessão ou transferência, de forma total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO**, será motivo para a rescisão unilateral, podendo ainda, ensejar a aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

Parágrafo Segundo - A fusão, cisão ou incorporação, da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que comunicada formal e tempestivamente ao **CONTRATANTE** e não venha a causar prejuízos ao andamento dos serviços contratados.

Cláusula Sétima – Das Sanções - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no prazo de início e conclusão da entrega dos serviços implicará multa correspondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) sob pena de extinção do contrato.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado nos prazos de atendimento e de conclusão dos serviços de manutenção em garantia implicará multa correspondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) desse valor.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente contrato.

Parágrafo Quarto - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente e formal prorrogação.

Parágrafo Quinto - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e

poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sexto - Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

Cláusula Oitava – Dos Casos Omissos

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do **CONTRATANTE**, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8666/93 e princípios que regem as contratações públicas, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Da Publicação - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima – Da Confidencialidade - A **CONTRATADA** concorda que deverá utilizar qualquer informação confidencial da outra parte por esta última revelada (“**CONTRATANTE**”) em conformidade com o presente Acordo somente para fins de discutir e avaliar uma potencial relação de negócios entre as partes e que não utilizará tais informações confidenciais para a prestação de serviços ou produtos a quaisquer terceiros, respondendo ilimitadamente por todos os prejuízos advindos à **CONTRATANTE** pelo vazamento destas informações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não deverá revelar nenhuma informação confidencial revelada pela **CONTRATANTE** a ela a nenhuma outra parte que não sejam as afiliadas, empregados, contratantes ou representantes autorizados da **CONTRATADA** que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins descritos no parágrafo 1 acima e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá despender o mesmo grau de cuidado para evitar a revelação de qualquer informação confidencial recebida da **CONTRATANTE** como se estivesse

preservando e protegendo suas próprias informações confidenciais, mas, em qualquer hipótese, despendendo não menos que um grau de cuidado razoável. No caso de perda ou revelação imprópria das informações confidenciais, a **CONTRATADA** deverá notificar prontamente a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A existência, termos e condições do presente **CONTRATO** são confidenciais e não deverão ser revelados pela **CONTRATADA** a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da outra parte. As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente contrato deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

Parágrafo Quarto - Por este contrato, o termo “informação confidencial” significa qualquer informação revelada para a avaliação ou discussão contemplada neste ato, que seja detida ou de qualquer outra forma controlada pela **CONTRATANTE**, exceto pelas informações que:

- Já sejam conhecidas ou desenvolvidas de forma independente pela **CONTRATADA**;
- Já estejam disponíveis ao público em geral ou tornem-se disponíveis ao público em geral sem a violação deste Acordo pela **CONTRATADA**;
- Tenham sido legalmente recebidas pela **CONTRATADA** de um terceiro;
- Não sejam (i) reveladas por escrito e identificadas como uma informação confidencial, ou (ii) identificadas como informação confidencial no caso de uma revelação verbal e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias após tal revelação oral;
- Tornem-se conhecidas pela **CONTRATADA** por meio da análise de um produto ou *merchandise* disponibilizado ao público em geral pela **CONTRATANTE**; ou
- Devam ser reveladas por determinação de lei ou ordem judicial ou de outro órgão governamental, desde que a **CONTRATADA** forneça à **CONTRATANTE** um aviso prévio por escrito de tal revelação a fim de permitir que a **CONTRATANTE** tome providências para que tal informação possa ser tratada como confidencial.
- Mediante solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá prontamente devolver à **CONTRATANTE** todas as informações confidenciais reveladas

pela **CONTRATANTE**. Ao término deste Acordo, a menos que solicitado de maneira diversa por escrito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver à **CONTRATANTE**, ou destruir e fornecer à **CONTRATANTE** aviso de tal destruição, todas as informações confidenciais reveladas pela **CONTRATANTE**, incluindo todas as cópias das mesmas.

Cláusula Décima Primeira – O(A) **CONTRATADO(A)** poderá ser responsabilizada civilmente se deixar de concluir o objeto do presente contrato, arcando, ainda, com multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), mais o ressarcimento pelos danos materiais causados, devidamente comprovados, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito o presente contrato em razão do inadimplemento de cláusula avençada.

Cláusula Décima Segunda – Como remuneração pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à(ao) **CONTRATADO(A)** o valor mensal de R\$ _____ (_____), anual de R\$ _____ (_____) mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar os seguintes dados: Banco, agência, conta para pagamento, dados da dotação orçamentária: Projeto FINEP nº 01.09.0465.00 e dados do processo de Licitação: Convite nº 05/2011.

Cláusula Décima Terceira – **Dos dados bancários da CONTRATADA** - Os dados bancários para depósito bancário da **CONTRATADA** é o seguinte: Banco: _____, Agência: _____ e Conta: _____.

Cláusula Décima Quarta – **Da vigência** - O presente contrato terá vigência **até o dia 30 de setembro de 2012**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência deste edital, conforme conveniência da administração, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital Carta Convite nº 05/2011.

Cláusula Décima Quinta – **Do Reajuste** - Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, após decorridos os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI),

apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela Administração.

Cláusula Décima Sexta - Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas regulamentares e éticas relativas ao exercício da Advocacia.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro - As partes **CONTRATANTES** elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato faz parte integrante do Edital – Carta Convite nº 05/2011, regendo-se pelas condições nele previstas, inclusive no seu Termo de Referência, estando plenamente vinculado ao instrumento convocatório.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada

TESTEMUNHAS: